



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail licitacaoquatros@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante Legal _____ CPF: _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura
RG



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO	: Nº 111/2017
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017
OBJETO	: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE PASSA QUATRO
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro.
DATA DE ABERTURA	: 08 DE JANEIRO DE 2018
HORÁRIO	: 09h30h (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	: Na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br , no quadro de avisos ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	: Pelo e-mail: licitacaopquatro@gmail.com , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002.

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460.000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 111/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 081/2017, do tipo menor preço por ITEM, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 5.070 e 5.072 de 2008, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será processado em sessão pública presencial, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro, no dia **08 de Janeiro de 2018, às 09h30min**, iniciando-se pelo credenciamento das empresas interessadas, passando-se em seguida ao processamento da sessão.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Passa Quatro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 112/2017, anexa aos autos do processo em epígrafe.

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- Anexo VIII – Modelo da Proposta Comercial;
- Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, Anexo I.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.passaquatro.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial, com vista a verificar possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaopquat@gmail.com ou via fax (35) 3371-5000/5007, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.passaquatro.mg.gov.br no link “licitações” na aba correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. No link “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaopquat@gmail.com, com assinatura



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônica, ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Os documentos citados no subitem 3.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Passa Quatro;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

V - DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa proponente:

5.1.1.1. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3. no caso de microempreendedor individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Tratando-se de procurador:

5.1.2.1. Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1 a 5.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo IV).

5.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

5.7. Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

5.8. A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 5.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

5.9. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VI- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.1. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, **em separado (fora dos envelopes de documentação ou proposta)**, no ato do credenciamento:

6.1.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do Anexo VII deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

6.1.3. No caso das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte a declaração de enquadramento poderá ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007.

6.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

6.4. Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento das propostas comerciais e os documentos de habilitação, em dois envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 081/2017

Processo nº 111/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 081/2017

Processo nº 111/2017

7.2. Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1. Se a empresa interessada participar do certame somente enviando os envelopes pelo correio, deverá criar um terceiro envelope com o título – CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos no item III – Credenciamento e item VII – Da participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O envelope nº 1 deverá conter a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

8.1.1. Ser apresentada em uma (1) via, em conformidade com o modelo de proposta e especificações contidas no Anexo VIII, impressa em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante ou representante credenciado.

8.1.2. Cabeçalho indicando o nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, seu endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG e CPF de seu representante legal.

8.1.3. Número do processo e do Pregão.

8.1.4. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor ofertado;

8.1.5 – Os produtos ofertados deverão ser sempre de boa qualidade (1ª linha).

8.1.6. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.1.7. Nos preços indicados na proposta comercial da licitante já deverão estar incluídas, conforme cada caso, todas as despesas, taxas, fretes, tributos, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/ máquinas/ ferramentas ou materiais necessários, embalagens, encargos de leis sociais, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.

8.1.8. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.1.9 - Informar **obrigatoriamente na Proposta a marca dos produtos ofertados**, que deverão ser sempre de 1ª qualidade ou o nome do fabricante/procedência do produto ou serviço.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.10-Proposta digitalizada pelo programa maqproposta (programa de digitalização de propostas), disponível para download no site www.passaquatro.mg.gov.br juntamente com o arquivo.BIN que contém a relação dos materiais para licitação;

8.1.10.1 – O arquivo gerado deverá ser gravado em disquete, pen-drive, CD ou qualquer outro meio de armazenamento de dados e fornecido para o Pregoeiro no momento da entrega do Envelope nº 01 – Proposta, para a importação dos preços e a marca dos produtos ofertados pelo proponente;

8.1.10.2 – A proposta poderá ser apresentada no modelo gerado pelo programa GRP ou pelo modelo proposto no Anexo VIII, sendo opcional a escolha pelo licitante;

8.1.10.3 – Fica o licitante responsável por qualquer erro de digitação e havendo divergência entre as propostas, prevalecerá a proposta impressa;

8.1.10.4 – Havendo divergência entre a coluna de descrição do produto por escrito e a coluna de unidade, prevalecerá à coluna descrição.

8.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, que:

8.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.2.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.2.4. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos estimados pela Divisão de Compras da Prefeitura M. de Passa Quatro.

8.2.5 - Que não apresente o arquivo maqproposta contendo os preços unitários e marcas do produto para importação da proposta pelo Pregoeiro;

8.2.5.1 – Estão dispensadas da apresentação da proposta digitalizada os licitantes que ofertarem um número de até 20 itens em sua proposta;

8.3. Ocorrendo divergências entre os preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

IX – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº 2 deverá conter os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, conforme descrito nas alíneas abaixo:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Serão considerados os documentos apresentados para fins do credenciamento, conforme item V.

9.2 - REGULARIDADES FISCAL e TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1- Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos contratuais;

9.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo V)

9.4.2 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.4.3– Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VI).

9.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

9.5.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.5.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

9.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.5.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

9.5.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CNF referente a matriz.

9.5.8 – Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

10.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 – Participará dos lances verbais a **LICITANTE** que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

10.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1- Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

10.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 – Ao final da sessão, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 01 ano;

12.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será até **31 de dezembro de 2018**, a contar de sua assinatura, podendo ser assinado outro contrato, tantos quantos forem necessários, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;

12.3– O objeto desta licitação deverá ser de entrega parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, de acordo com os pedidos do Dpto. de Compras.

12.4– A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

12.5– Prazo de entrega de até 7 (sete) dias corridos, a contar do momento de recebimento dos pedidos, para não causarem prejuízos ao serviço público.

4.1. 12.5.1 – **Recebimento provisório:** Será feito no ato da entrega, cada remessa de material somente será recebida na integralidade dos itens constantes da ordem de fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal do fornecedor.

12.5.2 – **Recebimento definitivo:** Será feito até 3 dias úteis a partir do recebimento provisório.

12.6- **Fornecimento:** O Departamento de Compras da Prefeitura será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

12.7 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, n.º 331, centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência.

13.4 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

13.5 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

13.6 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº do Processo (111/2017);

b) nº do Pregão (081/2017);

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, junto ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato;

14.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.4 – A recusa injustificada por parte da **ADJUDICATÁRIA**, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

14.5 – Não atendendo a **ADJUDICATÁRIA** à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Passa Quatro na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

14.5.2 – O disposto no subitem 14.4 não se aplica às **LICITANTES** remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de cumpri-la.

14.6 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.3 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento do ano de 2018.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE "DESPORTO AMADOR- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - "PATRIMÔNIO HISTÓRICO" – FUMPAC- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DAS "ATIVIDADES CULTURAIS- Material de Consumo- Fonte 100

APOIO À REALIZAÇÃO DE "FESTAS E EVENTOS" NO MUNICÍPIO- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENCAO DE BENS TOMBADOS P/PATRIMONIO HISTORICO MUNICIPAL- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DAS "ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO TURISMO- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - "FUNDEB- Material de Consumo- Fonte 119

MANUTENÇÃO DO ENSINO DA PRÉ ESCOLA - "FUNDEB- Material de Consumo- Fonte 119

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DO "ENSINO FUNDAMENTAL- Material de Consumo- Fonte 100/101/147

MANUTENÇÃO DO ENSINO DA "PRÉ ESCOLA- Material de Consumo- Fonte 100/101

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Material de Consumo- Fonte 101

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO- Material de Consumo- Fonte 100/144

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "SECRETARIA DE SAÚDE" Material de Consumo- Fonte-100/102

MANUTENCAO DAS "UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE" COM ATENÇÃO BÁSICA Material de Consumo- Fonte 150/102/148

MANUTENÇÃO DAS "UNIDADES MÉDICO ODONTOLÓGICAS- Material de Consumo- Fonte 102/154/148



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVICOS COM RECURSOS DO SUS PARA ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AMBULATORIAL E HOSPITALAR- Material de Consumo- Fonte 149

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Material de Consumo- Fonte 150/102

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- Material de Consumo- Fonte 150/102

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA" COM TRANSPORTE- Material de Consumo- Fonte 150/102

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE "ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR E CIVIL- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC- Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DO "PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PISO BÁSICO FIXO " PAIF "- Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS"- Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL " I.C.S " Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA " IGDSUAS " Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PISO MINEIRO DE ASSIST. SOCIAL Material de Consumo- Fonte 100/156

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APRIMORA REDE Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DA "SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "ABASTECIMENTO DE ÁGUA" E "ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA Material de Consumo- Fonte 100

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

17.3 - O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

17.4 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro/MG, 18 de Dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE MOURA
Pregoeiro

Visto da Procuradoria Jurídica

EDRIANE MONTEIRO BARBOSA
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE PASSA QUATRO

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente aquisição tem por objetivo a manutenção das condições necessárias de higiene e limpeza, para que os servidores desta instituição desempenhem suas funções em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene. Além da aquisição de utensílios doméstico, como copos, garrafas e talheres, para uso dos servidores e usuários dos serviços de forma geral, em todos os setores vinculados à Administração Pública.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1- Apresentar proposta digitalizada e impressa pelo programa maqproposta (programa de digitalização de propostas), disponível para download no site www.passaquatro.mg.gov.br junto ao Edital que contém a relação dos materiais para licitação.

3.2- Será aceito o somatório de produtos para o complemento da quantidade exigida neste edital, desde que a embalagem original não seja violada.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3- Será considerado o prazo de validade dos produtos no ato da entrega, admitindo-se um limite máximo de até 1/3 (ou 33%) do tempo transcorrido entre a entrega e a data de fabricação impresso na embalagem de cada produto.

3.4- Informar obrigatoriamente a marca do produto ofertado.

04 - CONDIÇÕES DE JULGAMENTO: Esta licitação será processada e julgada pelo **menor preço por item**.

05- ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE
1	ADAPTADOR MANGUEIRA DE JARDIM	UN	18
2	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	9.286
3	ALCOOL ETILICO 1 LITRO	L	3.102
4	ALCOOL ETILICO NEUTRO A 70°, GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS - GALÃO COM 5 LITROS	L	31
5	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL C/2 LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL	UN	350
6	BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COM ALÇA	UN	59
7	BALDE EM PLÁSTICO, 10 LITROS, COM ALÇA	UN	45
8	BANDEJA PLÁSTICA REFORÇADA C/ MEDIDA APROXIMADA 34,0 X 24,0 X 2,0CM	UN	10
9	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO PRETA	PAR	34
10	BOTA DE PVC, CANO CURTO, SOLADO LEVE NA COR BRANCA n° 35 - 10 pares n° 36 - 10 pares n° 37 - 10 pares n° 38 - 10 pares n° 39 - 10 pares n° 40 - 10 pares n° 41 - 10 pares n° 42 - 10 pares	PAR	60
11	BOTA DE PVC, CANO CURTO, SOLADO LEVE NA COR PRETA.	PAR	39
12	CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS 45,7 X 32,6 ALT 28 CM	UN	20
13	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR C/ CAPACIDADE 05 LITROS.	UN	17
14	CAPA DE CHUVA, MANGA LONGA, MATERIAL REFORÇADO.	UN	83
15	CERA LÍQUIDA,COR AMARELA, COM 1/2 BENZOTIAZOLIN -3 ONA E FORMADORES DE FILME - EMB 750 ML	EMB	200
16	CERA LÍQUIDA,COR INCOLOR, COM 1/2 BENZOTIAZOLIN -3 ONA E FORMADORES DE FILME - EMB 750 ML	EMB	250
17	CERA LÍQUIDA,COR VERMELHA, COM 1/2 BENZOTIAZOLIN -3 ONA E FORMADORES DE FILME - EMB 750 ML	EMB	100
18	CESTO DE LIXO DE MATERIAL PLÁSTICO DE 15 L COM TAMPA BASCULANTE	UN	37
19	CESTO DE LIXO DE MATERIAL PLÁSTICO DE 23 L COM TAMPA BASCULANTE	UN	36
20	COADOR PARA CAFÉ , EM FLANELA, NÚMERO 03	UN	2
21	COLHER PARA SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	112
22	COLHER PARA SOPA DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	132
23	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	UN	392
24	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	700
25	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	751
26	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.581
27	CORDA P/ VARAL , 100% POLIETILENO, N° 03, C/ 10 METROS	UN	11
28	DESINFETANTE EUCALIPTO EMB, 2 LITROS, LEITOSO, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS, P/USO GERAL, COM REGISTRO NO MS	EMB	2.042
29	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 01 LITRO.	FR	610

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, FRASCO 440 ML, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS, DE LAVANDA, INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%	UN	110
31	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE C/ SUPORTE	UN	296
32	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL E GLICERINA, EMB 500ML. MARCAS PRÉ APROVADAS: IPÊ, MINUANO E LIMPOL	UN	2.512
33	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOXIDÁVEL GRANDE	UN	16
34	ESCOVA DE LAVAR ROUPA NYLON	UN	40
35	ESCOVA DE NYLON DE MADEIRA	UN	46
36	ESCOVA DE NYLON PEQUENA P/ ASSEPSIA DAS MÃOS	UN	49
37	ESPANADOR DE PENAS, MÉDIO, CABO DE MADEIRA	UN	19
38	ESPONJA DE LIMPEZA, LÃ DE AÇO CARBONO, RETANGULAR, LIMPEZA GERAL,TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100 MM ,75 MM, PCT C/8 UNI	PCT	269
39	ESPONJA P/ PIA DUPLA FACE PCT, C/ 03 UND	PCT	362
40	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	82
41	FACA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNID	PCT	50
42	FILTRO DE PAPEL Nº 102 PCT C/ 40 UNID.	UN	6
43	FILTRO DE PAPEL Nº 103 PCT C/ 40 UNID,	PCT	82
44	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO	UN	250
45	FÓSFORO DE MADEIRA, PEQUENO, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	42
46	GARFO DESCARTÁVEL P/REFEIÇÃO , CRISTAL, PCT C/ 50 UNID,	PCT	62
47	GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	92
48	GARRAFA PLÁSTICA P/ ÁGUA 2 LITROS	UN	14
49	GARRAFA TÉRMICA, 1L , TAMPa TIPO PRESSÃO, CORTA-GOTA, AMPOLA INQUEBRÁVEL, DURAÇÃO APROX. DE TEMPERATURA DESEJADA DE 06 HORAS	UN	32
50	GARRAFA TÉRMICA, 5 L, EM PLÁSTICO, TAMPa GIRATÓRIA, SEM TORNEIRA	UN	13
51	GUARDANAPO 18X20 PCT C/ 100 UNID	PCT	290
52	HIPOCLORITO DE SODIO, % 500 ML.	FR	80
53	ISQUEIRO A GÁS GRANDE NORMATIZADO	UN	57
54	JARRA DE VIDRO DE 1,5 L COM ALÇA	UN	11
55	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, 1,5L	UN	11
56	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	97
57	LIMPADOR MULTIUSO, COM ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE,SOLUÇÃO LÍQUIDA,PARA LIMPEZA GERAL, TAMPa DOSADORA DE FLUXO - 500 ML	FR	290
58	LUSTRA MÓVEL FRASCO C/ 500ML	UN	51
59	LUVA MULTIUSO LATEX, TIPO MUCAMBO, TAMANHO G	UN	171
60	LUVA MULTIUSO LATEX, TIPO MUCAMBO, TAMANHO M	UN	376
61	LUVA MULTIUSO LATEX, TIPO MUCAMBO, TAMANHO P	UN	305
62	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE TAMANHO ÚNICO	PCT	2
63	MÁSCARA BRANCA C/ BOJO	UN	64
64	PANO DE PRATO, EM ALGODÃO, 40 X 60 CENTÍMETROS APROXIMADAMENTE	UN	441
65	PANO PARA LIMPEZADE CHÃO, EM ALGODÃO CRU, 58 X 80 CM	UN	15
66	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO CRU, 76 X 78 CENTÍMETROS	UN	512
67	PAPEL HIGIENICO CELULOSE VIRGEM,FINO/EXTRA BRANCO DE ALTA QUALIDADE, MACIO, PICOTADO, 100% FIBRAS CELULOSICAS, FOLHA DUPLA ,ROLOS DE 30 M X 10 CM, PCT C/4 ROLOS	PCT	3.020
68	PAPEL INTERFOLHA PCTC/1000 UNID BRANCO	PCT	203
69	PAPEL INTERFOLHA PCT C/ 1000 UNID, CREME	PCT	152

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

70	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% FIBRA CELULOSE,VIRGEM, 2 DOBRAS, 23 CM X 21CM, BRANCA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 28 G/M2, PCT C/ 1000 FOLHAS	PCT	719
71	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO P/ REFEIÇÃO, CRISTAL, QUADRADO, 15 CM X 15 CM, PCT C/ 10 UN	PCT	55
72	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO P/ REFEIÇÃO, CRISTAL, QUADRADO, 21 CM X 21 CM, PCT C/ 10 UN	PCT	55
73	PRATO RASO DE VIDRO CIRCULAR EM VIDRO REFRAATÁRIO INCOLOR DIÂMETRO 23 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 01 CM	UN	92
74	PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO REFORÇADO, PCT C/ 12 UN	PCT	16
75	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO GALVANIZADO - CABO DE MADEIRA PEQUENA ,COM TAMANHO MINIMO DE 40 CM	UN	35
76	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO GALVANIZADO - CABO MADEIRA COM TAMANHO MINIMO DE 1 M	UN	48
77	REMOVEDOR ALCALINO DE GORDURAS,GRAXAS,ÓLEOS, SUJEIRA IMPREGNADA,ENTRE OUTROS, COMPOSTO POR ÁCIDO SULFONICO COADJUTIVO,TENSOATIVO,NÃO IONICO, FRAGANCIA,CORANTE E AGUA, GALÃO 5L	EMB	4
78	RODO DE ALUMÍNIO 80 CM, COM CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M,BASE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO DO CABO, BORRACHA(REFIL) SUBSTITUÍVEL, COM EXCELENTE ADERÊNCIA E SUPER EFICIÊNCIA NA SECAGEM	UN	44
79	RODO COM ESPUMA PARA PASSAR CERA, CABO EM MADEIRA COM TAMANHO MINIMO DE 1,2M	UN	26
80	RODO DE METAL C/ DUAS BORRACHAS, BASE DE 40 CM, COM CABO DE PELO MENOS 1,2M,COM BORRACHAS DE EXCELENTE ADERÊNCIA E SUPER EFICIÊNCIA NA SECAGEM	UN	60
81	RODO DE METAL C/ UMA BORRACHA, BASE DE 30 CM, COM CABO DE PELO MENOS 1,2M,COM BORRACHAS DE EXCELENTE ADERÊNCIA E SUPER EFICIÊNCIA NA SECAGEM	UN	23
82	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PEROLADO,COR BRANCA, PH NEUTRO,ERVA DOCE, VISCOSIDADE MINIMA 600CPS - EMBALAGEM 2 LITROS	FR	162
83	SABONETE SÓLIDO - 90 G , PELE SENSÍVEL, GLICERINADO/NEUTRO E BAIXO TEOR ALCOÓLICO,SEM PERFUME	UN	110
84	SABÃO EM BARRA DE COCO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, PCT C/ 5 BARRAS DE 200 G CADA	PCT	111
85	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, PCT C/ 5 BARRAS DE 200 G CADA	PCT	70
86	SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE - 1KG. COMPOSIÇÃO QUIMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE,AGENTE AMACIANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO : LINEAR ALQUIL BENZENO	PCT	1.642
87	SACO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO - 100 LITROS, GRAMATURA P.6	UN	11.902
88	SACO DE PAPEL BRANCO (PIPOCA) TAM 8,5 X 16,5 PCT C/ 1000 UNIDADES	PCT	5
89	SACO DE PAPEL PARDO 9,5 X 24 PCT/ C 1000 UNIDADES	PCT	5
90	SACO P/ LIXO LEITOSO, BRANCO, REFORÇADO - 100 LITROS, 37 X 47, PCT C/ 100 UN, GRAMATURA P.6 OU EQUIVALENTE	PCT	250
91	SACO P/ LIXO LEITOSO, BRANCO, REFORÇADO - 20 LITROS, 19 X 27, PCT C/ 100 UN	PCT	200
92	SACO P/ LIXO LEITOSO, BRANCO, REFORÇADO - 200 LITROS, 37 X 47, PCT C/ 100 UN, GRAMATURA P.6 OU EQUIVALENTE	PCT	310
93	SACO P/ LIXO LEITOSO, BRANCO, REFORÇADO - 40 LITROS, 26 X 36, PCT C/ 100 UN	PCT	50
94	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO , 40L	UN	5.000

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

95	SACO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO - 20 LITROS, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	226
96	SACO PARA SANDUICHE BRANCO LEITOSO MEDIA 20 X 20 QUANTIDADE: 1KG	KG	15
97	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ MATERIAL INOX, NUMERO 03	UN	2
98	TAPETE DE BANHEIRO ANTIDERRAPANTE	UN	7
99	TOALHA DE BANHO 100%ALGODÃO, TAM. 0,80X1,50M	UN	60
100	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO	UN	136
101	TOALHA PARA PISO DE BANHEIRO TAM 40 X 60 CM	UN	50
102	TOUCA PROTETOR CAPILAR BRANCO RESISTENTE	UN	200
103	VASILHA PARA FREEZER, EM PLÁSTICO, 10X10 CM, 04 CM DE ALTURA FOSCO COM TAMPA.	UN	52
104	VASILHA PARA FREEZER, EM PLÁSTICO, 18X10 CM, 10 CM DE ALTURA, 1,8 L, FOSCO, COM TAMPA.	UN	52
105	VASILHA PARA FREEZER, EM PLÁSTICO, 60X40 CM, 15 CM DE ALTURA, 3,6 L, FOSCO, COM TAMPA.	UN	62
106	VASSOURA DE NYLON N° 5, BASE DE POLIETILENO E CERDAS SINTÉTICAS PLUMADAS. CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO	UN	84
107	VASSOURA DE PELO.	UN	70
108	VASSOURA EM PIAÇAVA PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO COM CABO PLÁSTICO	UN	37
109	VASSOURA EM PIAÇAVA, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO DE MADEIRA	UN	28
110	VASSOURA PIAÇAVA N° 05, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE EM FORMATO CILINDRICO,LIXADO, PONTA SUPERIOR ARREDONDADA,FIRMEMENTE FIXADO AO TACO. TACO REVESTIDO COM FOLHA DE FLANDRES, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, LITOGRAFADO.	UN	133
111	VASSOURÃO 40 CM,PIAÇAVA, BASE EM MADEIRA C/ CABO PLASTIFICADO 120 CM	UN	136
112	XÍCARA EM LOUÇA, PARA CHÁ, COR BRANCA, COM PIRES, 100 MILILITROS	UN	71

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento do ano de 2018.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE "DESPORTO AMADOR- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - "PATRIMÔNIO HISTÓRICO" – FUMPAC- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DAS "ATIVIDADES CULTURAIS- Material de Consumo- Fonte 100

APOIO À REALIZAÇÃO DE "FESTAS E EVENTOS" NO MUNICÍPIO- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENCAO DE BENS TOMBADOS P/PATRIMONIO HISTORICO MUNICIPAL- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DAS "ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO TURISMO- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - "FUNDEB- Material de Consumo- Fonte 119

MANUTENÇÃO DO ENSINO DA PRÉ ESCOLA - "FUNDEB- Material de Consumo- Fonte 119

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DO "ENSINO FUNDAMENTAL- Material de Consumo- Fonte 100/101/147

MANUTENÇÃO DO ENSINO DA "PRÉ ESCOLA- Material de Consumo- Fonte 100/101

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Material de Consumo- Fonte 101

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO- Material de Consumo- Fonte 100/144

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "SECRETARIA DE SAÚDE" Material de Consumo- Fonte-100/102

MANUTENCAO DAS "UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE" COM ATENÇÃO BÁSICA Material de Consumo- Fonte 150/102/148

MANUTENÇÃO DAS "UNIDADES MÉDICO ODONTOLÓGICAS- Material de Consumo- Fonte 102/154/148



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVICOS COM RECURSOS DO SUS PARA ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR- Material de Consumo- Fonte 149
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Material de Consumo- Fonte 150/102
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- Material de Consumo- Fonte 150/102
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA" COM TRANSPORTE- Material de Consumo- Fonte 150/102
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE "ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- Material de Consumo- Fonte 100
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE- Material de Consumo- Fonte 100
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR E CIVIL- Material de Consumo- Fonte 100
MANUTENÇÃO DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC- Material de Consumo- Fonte 100/129
MANUTENÇÃO DO "PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- Material de Consumo- Fonte 100/129
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PISO BÁSICO FIXO " PAIF "- Material de Consumo- Fonte 100/129
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS"- Material de Consumo- Fonte 100/129
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL " I.C.S " Material de Consumo- Fonte 100/129
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA " IGDSUAS " Material de Consumo- Fonte 100/129
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PISO MINEIRO DE ASSIST. SOCIAL Material de Consumo- Fonte 100/156
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APRIMORA REDE Material de Consumo- Fonte 100/129
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" Material de Consumo- Fonte 100
MANUTENÇÃO DA "SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS Material de Consumo- Fonte 100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "ABASTECIMENTO DE ÁGUA" E "ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA Material de Consumo- Fonte 100

Anexo II

Processo nº 111/2017-Pregão Presencial nº. 081/2017

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2017

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE PASSA QUATRO.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

na Rua Tenente Viotti, n.º 331, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/n.º, Bairro Caixa D' Água, Passa Quatro/MG, o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, n.º 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 054.216.206-70, residente e domiciliado à Rua Pedro Lemes, n.º 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro/MG, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.958.647/0001-35, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 133, Santa Terezinha, Passa Quatro/MG, representado pela Secretária Municipal Sr.ª. Anete Negreiros Andrade, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º MG-12.589.372 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 077.958.796-08, residente à Rua Dr. Arlindo Luz, n.º 210, Bairro Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado, *****, localizado à *****, n.º ***, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2017- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E DO PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório n.º. 111/2017: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE PASSA QUATRO, conforme normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos, pelo menor Preço POR ITEM, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os produtos e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	§ UNITÁRIO	§ TOTAL

Valor do Contrato:

DO FORNECIMENTO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA:- O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Prefeitura, em um prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, sem exigência de quantidades mínimas por pedido.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA:- Os quantitativos estabelecidos no anexo I do Edital são estimativos de consumo e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

CLÁUSULA QUINTA:- O prazo de execução deste contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura deste termo.

Parágrafo Único:- Findo o prazo estabelecido no item anterior, por expressa vontade das partes, e desde que haja previsão de recursos orçamentários hábeis para o exercício seguinte, poderá a empresa ser convocada para assinatura de nova contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se o limite máximo previsto em lei e da modalidade de licitação escolhida, salvo se antes do seu término, ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de qualquer das partes por escrito; a CONTRATADA em forma de comunicação protocolada e, a da CONTRATANTE, por ofício numerado assinado pela autoridade competente;

FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA SEXTA:- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento):

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
CNPJ: 23.245.806/0001-45	CNPJ: 14.958.647/0001-35	CNPJ: 11.428.122/0001-08
Endereço: Rua Tenente Viotti, nº331, Centro Passa Quatro/MG	Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 133, Santa Terezinha Passa Quatro/MG	Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro Passa Quatro/MG
CEP: 37460-000	CEP: 37460-000	CEP: 37460-000

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA:- As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2018, conforme verbas a seguir especificadas:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE "DESPORTO AMADOR- Material de Consumo- Fonte 100



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - "PATRIMÔNIO HISTÓRICO" – FUMPAC- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DAS "ATIVIDADES CULTURAIS- Material de Consumo- Fonte 100

APOIO À REALIZAÇÃO DE "FESTAS E EVENTOS" NO MUNICÍPIO- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENCAO DE BENS TOMBADOS P/PATRIMONIO HISTORICO MUNICIPAL- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DAS "ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO TURISMO- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - "FUNDEB- Material de Consumo- Fonte 119

MANUTENÇÃO DO ENSINO DA PRÉ ESCOLA - "FUNDEB- Material de Consumo- Fonte 119

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DO "ENSINO FUNDAMENTAL- Material de Consumo- Fonte 100/101/147

MANUTENÇÃO DO ENSINO DA "PRÉ ESCOLA- Material de Consumo- Fonte 100/101

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Material de Consumo- Fonte 101

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO- Material de Consumo- Fonte 100/144

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "SECRETARIA DE SAÚDE" Material de Consumo- Fonte-100/102

MANUTENCAO DAS "UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE" COM ATENÇÃO BÁSICA Material de Consumo- Fonte 150/102/148

MANUTENÇÃO DAS "UNIDADES MÉDICO ODONTOLÓGICAS- Material de Consumo- Fonte 102/154/148

SERVICOS COM RECURSOS DO SUS PARA ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR- Material de Consumo- Fonte 149

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Material de Consumo- Fonte 150/102

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- Material de Consumo- Fonte 150/102

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA" COM TRANSPORTE- Material de Consumo- Fonte 150/102

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE "ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR E CIVIL- Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC- Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DO "PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PISO BÁSICO FIXO " PAIF "- Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS"- Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL " I.C.S " Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA " IGDSUAS " Material de Consumo- Fonte 100/129

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "PISO MINEIRO DE ASSIST. SOCIAL Material de Consumo- Fonte 100/156

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APRIMORA REDE Material de Consumo- Fonte 100/129



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" Material de Consumo-
Fonte 100

MANUTENÇÃO DA "SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS Material de Consumo- Fonte 100

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE "ABASTECIMENTO DE ÁGUA" E "ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE
ÁGUA Material de Consumo- Fonte 100

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA: Da Execução

9.1 – O local de entrega será descrita na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

9.1.1 - O horário deverá ser previamente agendado e obedecer as normas internas da unidade;

9.1.2 – A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

9.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

9.2 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

9.3 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

9.4 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: – Das Obrigações da Contratada:

10.1- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

10.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.4 - Observar os prazos estipulados.

10.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

10.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

10.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

10.9 - Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

10.10 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de transação;

10.11 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

10.12 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

10.13 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação de mercadorias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – Das Obrigações Da Contratante:

11.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem;

11.2 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Sexta;

11.3 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorram os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: -15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

- a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso IV, art.87 da Lei nº 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

15.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro, ... de de 2017.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE
Antônio Claret Mota Esteves
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE
Marcelo da Silva Guedes
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE

CONTRATANTE
Anete Negreiros Andrade
SECRETÁRIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 111/2017

Pregão Presencial nº 081/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, portadora CNPJ sob nº. _____ neste ato legalmente representada pelo Sr. _____ RG _____

DECLARA que está ciente, concorda e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **“Pregão Presencial nº 081/2017 – Processo Licitatório nº 111/2017”**- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE PASSA QUATRO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra à situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 111/2017

Pregão Presencial nº 081/2017

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 081/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2017

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE PASSA QUATRO.

A empresa, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que o fornecimento será adquirido conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviço.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

ITEM	QTDD	DESCRIÇÃO	MARCA	§ UNIT.	§ TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

1- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

2- A relação dos itens (Anexo I do Edital), deverá ser apresentada em via impressa pelo programa maqproposta (programa de digitalização de propostas), disponível para download no site www.passaquatro.mg.gov.br juntamente com o arquivo .BIN que contém a relação dos materiais para licitação;

2.1 – O arquivo gerado deverá ser gravado em disquete, pen-drive, CD ou qualquer outro meio de armazenamento de dados e fornecido para o Pregoeiro no momento da entrega do Envelope nº 01 – Proposta, para a importação dos preços do proponente;

2.2 – Fica o licitante responsável por qualquer erro de digitação e havendo divergência entre as propostas, prevalecerá a proposta impressa;

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Passa Quatro, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo:

ANEXO IX –

Minuta de Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

Validade: 1 Ano

Aos dias do mês de 2017, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000, o Município de Passa Quatro Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331- Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.428.122/0001-08, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 362, Centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal Sr. Marcelo da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.422.763 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.216.206-70, Rua Pedro Lemes, nº 85, Bairro Santa Teresinha, Passa Quatro/MG, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.958.647/0001-35, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 133, Santa Terezinha, Passa Quatro/MG, representado pela Secretária Municipal Srª. Anete Negreiros Andrade, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-12.589.372 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 077.958.796-08, residente à Rua Dr. Arlindo Luz, nº 210, Bairro Centro, Passa Quatro/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 111/2017**.

RESOLVE:

Registrar os preços para A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE PASSA QUATRO, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro de preços A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE PASSA QUATRO, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e Minuta de Contrato - Anexo II.

I – Resultado: conforme documentação anexa.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 1 ano a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para serviços do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Passa Quatro.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 081/2017.

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 5.072/08 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 081/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 081/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Pagamento



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias após prestação de serviço e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Quatro e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

06 - Das Condições de Fornecimento do Produto

I - O contrato de fornecimento de produto decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela Administração.

II - O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

III - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

IV – O produto será entregue de forma parcelada sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras, sem exigência de quantidades mínimas por pedido.

V - O produto deverá ser entregue e descarregado em até 07 dia corridos, no local especificado na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento – AF.

VI – Atentar-se minuciosamente aos detalhes em negrito, e os locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

VII - Cada aquisição de produto deverá ser efetuada mediante Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento- AF, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

VIII - A Prefeitura Municipal de Passa Quatro reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX- As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

II - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

2.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

2.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

2.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 081/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II -A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Edital e Contrato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento – AF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização de fornecimento

I – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 081/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Fica eleito o foro da comarca de Passa Quatro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Quatro _____ de _____ de 2017.

Antônio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

Marcelo da Silva Guedes
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Alberto de Moura
Pregoeiro

Anete Negreiros Andrade
Secretária M. de Assistência Social

EMPRESAS:
